



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVII

Nº 5531

Publicação Diária

Terça-feira, 15 de julho de 2025

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS

LEI N.º 13958, DE 14 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Confere o título de Cidadão Honorário a Marco Aurelio de Freitas Rodrigues e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica conferido o Título de Cidadão Honorário de Londrina a Marco Aurelio de Freitas Rodrigues.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2025. José Tiago Camargo do Amaral Prefeito do Município.

Autoria: Chavão
PROJETO DE LEI N.º 65/2025

LEI N.º 13959, DE 14 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Confere o título de Cidadão Benemérito de Londrina a Renato Mikio Moriya.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica conferido o título de Cidadão Benemérito de Londrina a Renato Mikio Moriya.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Autoria: Giovani Mattos
PROJETO DE LEI N.º 57/2025

LEI N.º 13960, DE 14 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a publicidade de informações nas unidades municipais de saúde do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O Município de Londrina deverá garantir, nas dependências físicas das unidades de saúde municipais, ampla publicidade da escala diária dos profissionais que atuam nas respectivas unidades.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, as informações deverão ser veiculadas nos aparelhos televisores ou painéis digitais existentes nas unidades de saúde que possuam esses equipamentos instalados em suas salas de espera, ou por meio da afixação de cartazes de papel em local visível e de fácil acesso aos usuários.

§ 1º Nos televisores ou cartazes de papel deverá ser indicada a escala do responsável pela unidade, bem como dos médicos, dos enfermeiros e dos auxiliares de enfermagem.

§ 2º As informações disponíveis deverão expor o horário de entrada e saída de cada profissional, inclusive:

- I – primeiro nome do profissional;
- II – função exercida na unidade de saúde; e
- III – especialidade profissional.

Art. 3º VETADO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 138/2024

LEI N.º 13961, DE 15 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a política ambiental de proteção aos animais de tração e de atenção aos trabalhadores que utilizam veículo de tração animal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Londrina, a Política Ambiental de Proteção aos Animais de Tração e de Atenção aos Trabalhadores que utilizam veículos de tração animal.

Art. 2º A política prevista nesta Lei tem por finalidade implantar soluções que conciliem a proteção aos animais de tração, a redução de impactos ambientais e a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores que utilizam veículos de tração animal, mediante sua reintegração ao mercado de trabalho.

Art. 3º A política de atenção aos carroceiros poderá compreender:

- I – concessão da Renda de Transição para Trabalhadores com Veículo de Tração Animal – RTTA;
- II – indenização pela entrega voluntária da carroça;
- III – auxílio financeiro para o início de nova atividade profissional;
- IV – oferta de cursos de capacitação, reorientação profissional ou de novas formas de trabalho voltadas ao transporte de resíduos sólidos.

§ 1º Os benefícios previstos nos incisos I, II e III podem ser cumulativos e serão limitados a uma concessão por grupo familiar.

§ 2º Compreende-se como grupo familiar as pessoas que residem no mesmo domicílio e dividem a mesma renda.

Art. 4º A política ambiental de proteção aos animais viabilizará o encaminhamento dos cavalos a lares temporários, organizações não governamentais (ONGs) e santuários, com prioridade para adoção responsável, mediante manifestação voluntária do proprietário de que não possui condições de mantê-lo, conforme regulamentação por decreto.

Art. 5º A implantação da política instituída por esta Lei contará com a atuação integrada da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal do Trabalho, da Secretaria Municipal do Ambiente e da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE RENDA DE TRANSIÇÃO

Art. 6º A RTTA será concedida pelo prazo de 6 (seis) meses, no valor mensal equivalente a 1 (um) salário-mínimo Nacional vigente, por grupo familiar, independentemente da quantidade de veículos de tração animal que possua.

Parágrafo único. A concessão da RTTA tem por finalidade assegurar proteção social e promover a transição econômica dos trabalhadores que utilizam veículos de tração animal como meio de subsistência.

Art. 7º Poderão receber a RTTA os trabalhadores que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – residir no Município de Londrina há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- II – comprovar que a atividade com veículo de tração animal é sua principal fonte de renda;
- III – ter realizado o cadastro socioassistencial promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – não possuir vínculo empregatício formal ativo;
- V – promover a entrega da carroça mediante recibo.

Art. 8º Constatada a utilização de veículo de tração animal por beneficiário da Retribuição Temporária por Transição Ambiental – RTTA, o veículo e o animal serão imediatamente apreendidos pelas autoridades competentes, e o pagamento das parcelas remanescentes do benefício será cancelado.

§ 1º A apreensão será realizada pelas autoridades competentes, que deverão adotar as providências necessárias para garantir o bem-estar do animal, assegurando sua destinação a local adequado para proteção e cuidados apropriados.

§ 2º As despesas relativas à apreensão, ao transporte e à manutenção do animal e do veículo correrão por conta do beneficiário infrator, que será devidamente notificado para efetuar o pagamento.

§ 3º O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas a maus-tratos a animais ou ao uso indevido de bens públicos, conforme o caso.

§ 4º A utilização de veículo de tração animal por beneficiário da RTTA acarretará sua exclusão definitiva do programa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§ 5º Em caso de apreensão do veículo de tração animal, como carroças, charretes e o animal de médio ou grande porte não serão devolvidos ao beneficiário infrator, ainda que comprovado o manejo correto do animal.

CAPÍTULO III DA INDENIZAÇÃO

Art. 9º Os proprietários das carroças que promoverem a sua entrega, mediante recibo, e, presumindo-se a boa-fé quanto à propriedade, serão indenizados.

Art. 10. O valor da indenização será de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser pago ao proprietário da carroça após a entrega do veículo à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU, que regulamentará os procedimentos para a entrega.

CAPÍTULO IV DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 11. O Município pagará ao carroceiro, a título de auxílio financeiro para o desenvolvimento de nova atividade profissional, valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observados os seguintes requisitos:

- I – preenchimento, cumulativo, dos critérios do Art. 7º desta Lei;
- II – participação em curso de qualificação profissional ofertado ou reconhecido pelo Município;
- III – apresentação de projeto de investimento para substituição da atividade de carroceiro.

§ 1º Os recursos do auxílio financeiro deverão ser utilizados exclusivamente para o início de nova atividade profissional.

§ 2º A concessão do auxílio financeiro fica condicionada à apresentação de projeto de investimento que contenha, obrigatoriamente:– identificação da atividade a ser desenvolvida;

- I – estimativa de custos dos itens a serem adquiridos (maquinários, insumos, materiais etc.);
- II – local onde a atividade será desenvolvida; IV – plano de ação.

Art. 12. Constatada a utilização de veículo de tração animal, ficará vedada a concessão do auxílio financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 13.903, de 27 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. É vedado o uso do auxílio financeiro para finalidade diversa da prevista nesta Lei e o beneficiário que utilizar indevidamente o recurso estará sujeito à inscrição em dívida ativa no cadastro de devedores da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 13. O trabalhador beneficiado com o auxílio financeiro deverá comprovar, por meio de nota fiscal, a aquisição dos bens constantes do projeto de investimento, conforme regulamentação a ser definida por decreto.

CAPÍTULO V DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 14. O Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (SMTER), implantará programa de qualificação profissional para inclusão no mercado de trabalho dos trabalhadores que utilizam veículos de tração animal.

Art. 15. Durante o período de recebimento da RTTA, será reservado aos beneficiários um percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas em todos os cursos de qualificação ofertados pela SMTER.

Parágrafo único. Poderá ser formalizada parceria com o Sistema S (SENAI, SENAC, SEST/SENAT) e demais entidades formadoras, a fim de garantir aos carroceiros acesso aos cursos de qualificação profissional.

Art. 16. Compete à SMTER:

- I – orientar o trabalhador quanto aos cursos de formação rápida, aperfeiçoamento, atualização profissional, cursos técnicos ou graduação, conforme perfil e interesse individual;
- II – realizar ações de sensibilização junto ao setor produtivo, buscando o engajamento de empresas na contratação dos trabalhadores;
- III – promover o encaminhamento dos beneficiários a vagas compatíveis com seus perfis profissionais;
- IV – prestar suporte individualizado no processo de intermediação de mão de obra;
- V – articular com entidades de formação profissional o acesso dos carroceiros a cursos de empreendedorismo, tecnologias, serviços gerais, logística, construção civil, transporte de cargas e outras áreas estratégicas.

CAPÍTULO VI DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial - *Superávit* Financeiro da quantia até R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor em R\$
23.020.18.541.0007.2.033	3.3.90.93	8079	26.000,00
SUBTOTAL			26.000,00

Art. 18. Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A implantação da política ambiental de proteção aos animais de tração e de atenção aos trabalhadores que utilizam veículo de tração animal será custeada com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 20 Competirá ao ordenador da despesa do Fundo Municipal do Meio Ambiente autorizar as despesas decorrentes desta política, sendo prescindível, para implantação desta política, deliberação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 21. No prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, será editado decreto regulamentador.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de julho de 2025. José Tiago Camargo do Amaral Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 203/2025

Autoria: **Executivo Municipal**

Aprovado com a Emenda nº 1

LEI N.º 13962, DE 15 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Promove alterações na Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º O Art. 56 da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. O servidor efetivo do Município ou de órgão público que não pertença à esfera de governo do município de Londrina, quando investido em cargo de provimento em comissão, mediante ato autorizativo formal da cessão, poderá:

I - Optar por receber o valor integral do subsídio correspondente ao cargo em comissão; ou II - Receber o valor da remuneração equivalente ao cargo efetivo já ocupado, acrescido de até 90% (noventa por cento) do valor do subsídio do cargo em comissão respectivo.

§1º O percentual de acréscimo previsto no inciso II deve observar o teto constitucional aplicável ao cargo de origem do servidor cedido.

§ 2º O servidor que não pertença à esfera de Governo do Município de Londrina e que faça a opção prevista no inciso II, somente terá direito ao acréscimo quando o ônus da remuneração do cargo de origem do servidor for de responsabilidade exclusiva do cedente e desde que previsto em seu estatuto.

§ 3º No caso de servidores cedidos ao Município, a soma do valor de que trata o inciso II do *caput* deste artigo com a remuneração recebida pelo servidor do ente cedente não poderá ser superior à totalidade da última remuneração padrão atualizada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de julho de 2025. José Tiago Camargo do Amaral Prefeito do Município

Ref.
Projeto de Lei nº 204/2025
Autoria: **Executivo Municipal**

DECRETOS

DECRETO Nº 806 DE 09 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Decreta nomeação de servidores para o cargo Técnico de Saúde Pública - A - Assistência de Patologia I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.021932/2025-48,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único.
- b) Legislação: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 09 de julho de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ			
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 806/2025			
Servidor Tab/Ref/Niv Edital de Abertura	Secretaria	Cargo-Classe Diretoria	Função Gerência
159379 VANESSA NISHIKAWA MOTOMURA 19 I 1 023/2024 - DDH/SMRH	41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE SAUDE PUBLICA-A 4109-DSCS - DIRETORIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE	TSPA03-ASSISTÊNCIA DE PATOLOGIA I 005-GERÊNCIA DO CENTROLAB
159360 KAMILA FALCHETTI DAMASCO DOS SANTOS 19 I 1 023/2024 - DDH/SMRH	41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE SAUDE PUBLICA-A 4109-DSCS - DIRETORIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE	TSPA03-ASSISTÊNCIA DE PATOLOGIA I 005-GERÊNCIA DO CENTROLAB

DECRETO Nº 808 DE 10 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Decreta substituição temporária da Secretária Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 19.022.125765/2025-98,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Sheila Lúcia Brandão Favero, matrícula 319333, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias 10 e 11 de julho de 2025, em substituição à titular da pasta, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa, por motivo de desconto em férias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de julho de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 809 DE 10 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Decreta a concessão de Promoção por Conhecimento a servidoras ocupantes de cargo da carreiras da CAAPSMML

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.002571/2025-49 e considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de junho de 2025, pertinente as servidoras ocupantes de cargo da carreiras da CAAPSMML, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559 de 25.05.2022, constante do Edital CAAPSMML Nº 007/2025

DECRETA:

Art 1º Fica concedida a Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único, com vigência a partir de 01/07/2025.
b) Legislação: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 10 de julho de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente

**ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL 809/2025
CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO**

Servidora		Cargo	Função		Sit. Anterior			Sit. Atual			Início da vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
43-152790	ELISABETE CRISTINA CORNETA	Técnica de Gestão Pública	TGPC01	Assistência de Gestão	7	III	35	7	IV	35	01/07/2025
43-154741	NILZA KEIKO MORITA	Técnica de Gestão Pública	TGPB01	Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão	6	III	7	6	IV	7	01/07/2025

DECRETO Nº 812 DE 11 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Decreta exoneração de Rosalia Cristina Cordista Alignani.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.021874/2025-52,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 141682 - ROSALIA CRISTINA CORDISTA ALIGNANI
b)TABELA/REF/NIVEL: 19 / II / 3
c)CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR-U
d)FUNCAO: TSPA001 - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM I
e)LOTAÇÃO: 60 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4110 - DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE
007- GERÊNCIA U.P.A. - CENTRO-OESTE
f)NUMERO SEI: 60.021874/2025-52
g)DATA VIGÊNCIA: 30/06/2025
h)VACÂNCIA: SIM
i)MOTIVO: A PEDIDO
j)LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 11 de julho de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 817 DE 11 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Revoga ato de nomeação de Nara Raquel Fonteles Rios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.016777/2025-48 e o disposto nos artigos 24, § 3º e 25, §4º da Lei Municipal nº 4928/1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o ato administrativo de nomeação, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 157210 - NARA RAQUEL FONTELES RIOS
b) CARGO/CLASSE: - PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA-A
c) FUNÇÃO: - PSPAENF-SERVICO DE ENFERMAGEM
d) DOCUMENTO: 60.010257/2025-21
e) DATA VIGÊNCIA: 24/06/2025

f) EDITAL DE ABERTURA: 024/2024 - DDH/SMRH
g) DOCUMENTO REVOGADO: Anexo Único do Decreto nº 603/2025, item referente à servidora.
h) MOTIVO: Servidora declarou não ter interesse em tomar posse para o cargo, desistindo da vaga para a qual foi nomeada

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 11 de julho de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA

PORTARIA SMOP-GAB Nº 26, DE 14 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Designa Responsáveis para fiscalização de obra - Recuperação Estrutural da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Centro Oeste em Londrina - Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, em especial o art. 6º, inciso XXI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1462/2022, em especial o art. 154, parágrafo único;

CONSIDERANDO a Lei 5.194/1966, em especial o art. 12 e o artigo 27, alínea f;

CONSIDERANDO a Resolução nº 430/1999 do CONFEA;

CONSIDERANDO o constante dos Autos dos Processos SEI nº 19.008.185107/2024-52 e nº 19.021.118063/2025-68.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscal titular, o servidor abaixo nominado:

I - Engenheiro Civil Roger Pereira dos Santos, CREA-PR nº 138.596/D, Mat. 16.300-7.

Art. 2º Designar, como fiscal suplente, o servidor abaixo nominado:

I - Engenheiro Civil Eulito Bazoni da Silva Junior, CREA-PR nº 73.679/D, Mat. 15.935-2.

Art. 3º Caberá ao Fiscal Titular a responsabilidade da fiscalização e da prática dos atos inerentes a essa atribuição de fiscal da obra de Recuperação Estrutural da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Centro Oeste em Londrina - Paraná, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas, Contrato nº SMGP-0152/2024 (14073323), Processo SEI nº 19.008.185107/2024-52.

Art. 4º Em caso de férias ou qualquer tipo de licença com afastamento do Fiscal Titular, o Fiscal Suplente assumirá as responsabilidades da fiscalização de forma temporária ou definitiva, enquanto perdurar o afastamento do Titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2025. Otavio Vitor Gomes, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PGV 106/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PGV 106/2025**, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Valor máximo da licitação: R\$ 150.127,71 (cento e cinquenta mil cento e vinte e sete reais e setenta e um centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4411 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 09 de julho de 2025. Leonardo Bueno Carneiro – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0108/2025

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, torna público que às **13:00** horas do dia **04/08/2025**, na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, UASG: 987667, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificação do Edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Veículos adaptados para Viatura	2	R\$ 395.920,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Londrina e na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro Celso Guaita - Telefone (43) 3372-4395 por meio de E-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 14 de junho de 2025. Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Gestão Pública

AVISO DE LICITAÇÃO - nº PGV/SMGP-0110/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA** nº PGV/SMGP-0110/2025, objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação mensal e diária de climatizador evaporativo**. Valor máximo da licitação: **R\$ 222.840,90**. O edital poderá ser obtido através do

site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 14 de julho de 2025. Leonardo Bueno Carneiro – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - nº PGE/SMGP-0111/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP-0111/2025 (COMPRASGOV Nº 90.111/2025)**, objeto: **Aquisição de intercomunicador para capacete e equipamentos de proteção individual para os servidores que atuarão no serviço de Motolância do SAMU de Londrina**. Valor máximo da licitação: R\$ 89.370,40. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 14 de julho de 2025. Leonardo Bueno Carneiro – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0298/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0081/2025

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-64/2025

CONTRATADA: MT ASSESSORIA E COMERCIO DE PRODUTOS

REPRESENTANTE: Maycon Pereira Cabral

CNPJ: 48.606.387/0001-50

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação.

VALOR: R\$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de colchões e colchonetes.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.120366/2025-19

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025

O Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0299/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0081/2025

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-64/2025

CONTRATADA: VITTAFLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA-EPP

REPRESENTANTE: João Carlos Lopes Okuyama

SÓCIO(S): Márcia Regina Bieleski

CNPJ: 09.174.668/0001-20

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação.

VALOR: R\$ 74.978,40 (setenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de colchões e colchonetes.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.120370/2025-87

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025

O Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0300/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0040/2025

DETENTORA DA ATA: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

REPRESENTANTE: Luiz Antonio dos Santos

CNPJ: 11.195.057/0001-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 2.353,50 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.121748/2025-60

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0301/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0040/2025

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA

REPRESENTANTE: Elismar de Souza Vieira

CNPJ: 29.426.310.0001-54

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.121749/2025-12

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0303/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0040/2025

DETENTORA DA ATA: PRATI DONADUZZI E CIA. LTDA

REPRESENTANTE: Giseli Bassani Dos Santos

CNPJ: 73.856.593/0001-66

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.121752/2025-28

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR 05 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0621/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0222/2024****PREGÃO Nº PG/SMGP-0174/2024****DETENTORA DA ATA: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA****REPRESENTANTE: José Victor Valesi Pereira****CNPJ: 47.181.976/0001-71****OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.**OBJETO DO ADITIVO:** O acréscimo no valor de R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos), o que representa 20% do valor inicial atualizado do Lote 9, da ata original da Autarquia Municipal de Saúde, nos termos do art. 123, § 3º e art. 124, parágrafo único do Decreto nº 1462/2022.**PROCESSO SEI Nº: 60.018808/2025-03****DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025***O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.*

TERMO

TERMO DE REVELIA**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – 60.001453/2025-13****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0178/2023 - 11241030****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0595/2023 - 11736649**

A Comissão Permanente Processante, designada pelo documento NLL: Designação de Comissão Processante (15753453) para atuar no **PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade 60.001453/2025-13**, DECLARA A REVELIA da empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, indiciada no presente Processo para Apuração de Responsabilidade, regularmente notificada em 10/06/2025 (15831304), com publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina em 11/06/2025 (15848044), por ter deixado transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias úteis sem apresentar defesa prévia.

Londrina, 8 de julho de 2025. Lúcia Helena Gil, Presidente da Comissão Processante, Anaisa Bodelão Pereira, Membro da Comissão Processante, Zelia Lopes Pereira, Membro da Comissão Processante

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 7027/2025**À ESTAÇÃO MAGIA BABY EIRELI - ME - CNPJ 29.026.231/0001-56****Rua Jorge Velho nº 477, Vila Larsen 1****Londrina/PR, CEP 86.010-600**

Prezado(s)

Considerando a AUSÊNCIA DE DEFESA sobre a Notificação Administrativa nº 3056/2025, no prazo disposto no Art. 289, §1º da Lei Municipal nº 13.903/2024, notifique-se o CEI sobre a continuidade da **CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO da ESTAÇÃO MAGIA BABY EIRELI - ME**, CNPJ 29026231000156, com endereço na Rua Jorge Velho, nº 477, Vila Larsen, Londrina/PR, CEP 86.010-600 (posteriormente em funcionamento na Avenida Carlos Gomes, nº 60, Petrópolis, Londrina/PR, CEP 86.015-400, conforme registrado no processo de fiscalização SEI nº 19.006.028535/2023-18), em decorrência de deliberação do Conselho Municipal de Educação de Londrina pela CESSAÇÃO COMPULSÓRIA do referido CEI.

Comunicamos ainda que, de acordo com os parágrafos 3º e 4º do Art. 289 da Lei 13.903/2024, após a presente notificação será emitido o Termo de Cassação de Alvará e o prazo para encerramento das atividades será de 24 horas:

“Art. 289 - O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento poderá ser cassado nos seguintes casos:

- I - falta de regularização após o período de interdição;
- II - por solicitação de autoridade competente, com a devida justificativa e amparo legal;
- III - após a expedição do terceiro Auto de Infração, pela mesma irregularidade, ainda que pago pelo infrator;
- IV - descumprimento de normas regulamentares do seu funcionamento.

§ 1º O infrator será notificado quanto ao início e à motivação do processo de Cassação do Alvará de Licença de Funcionamento, podendo apresentar sua defesa por escrito, devidamente fundamentada, no prazo de 7 (sete) dias.

§ 2º Uma vez apresentada, a defesa será instruída e encaminhada à autoridade competente para o devido julgamento.

§ 3º Em caso de indeferimento ou sem que ocorra a defesa, será notificado o infrator e emitido o TERMO DE CASSAÇÃO DE ALVARÁ, a ser homologado pelo Secretário Municipal de Fazenda.

§4º Após a publicação do TERMO DE CASSAÇÃO DE ALVARÁ, o prazo para encerramento das atividades será de 24 horas.

§ 5º Vencido o prazo, caso o estabelecimento continue exercendo suas atividades, será executado o lacre do mesmo, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais.

§ 6º Em caso de violação do lacre, a Secretaria Municipal de Fazenda comunicará o fato à Procuradoria-Geral do Município e a outros órgãos de fiscalização, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis”.

Londrina, 19 de junho de 2025. Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas.

EXTRATOS

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO Nº 0086/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0289/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0214/2024. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da sanção Multa no valor de R\$R\$ 2.200,13 (dois mil e duzentos reais e treze centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. DETENTORA DA ATA: N. R. ALIMENTOS - EIRELI. CNPJ: 29.424.367/0001-14. O processo PAP/SMGP-0214/2024 pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº 19.022.139373/2024-25, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando as diversas tentativas de notificação da empresa **N. R. ALIMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.424.367/0001-14**, todas infrutíferas. Fica essa empresa **NOTIFICADA**, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar ALEGAÇÕES FINAIS acerca do processo de penalidade nº 0025/2025, quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 19.022.140399/2024-16, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº TC/SMI-005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.027.074742/2025-68
INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA - CORRE
REPRESENTANTE: **Caio Jose Fontequê Gaspar**
OBJETO do Aditivo: a) A Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/08/2025, passando a vencer em 31/07/2026; b) Reajuste do valor considerando Correção IPCA-IBGE 08/2024 a 04/2025; tendo como índice de correção 4,429550%, assim o valor passará de R\$ 156.000,00 para R\$ 162.910,10 a partir de 01 de Agosto de 2025.c) A adequação do Plano de Trabalho para o novo período Sei nº (15793217), considerando as rubricas e valores (...)
Valor Anual: R\$ 162.910,10 (cento e sessenta e dois mil novecentos e dez reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025.
Marisol de Oliveira Chiesa, Secretária Municipal do Idoso.
Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município.

Londrina, 14 de julho de 2025.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº PROCESSO SEI 19.008.083177/2025-58
EDITAL DE PREGÃO Nº PGV/SMGP-0044/2024 - 19.008.011978/2024-31 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0346/2024

Fica a empresa LGF GRÁFICA LTDA **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina. Referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato. As Alegações Finais deverão ser apresentadas através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 19.008.083177/2025-58**, assim, não será aceito o protocolo efetuado em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0153/2025
CONTRATADA: GMS PRIME SERVICOS & COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
REPRESENTANTE: **Gabriel de Araujo Moreira Santana**
SÓCIO(S): **Gabriel de Araujo Moreira Santana**
CNPJ: 43.397.210/0001-78

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos informática (Computadores e Tablets) para equipar unidades de saúde, cuja especificações constam no Edital - Anexo I (13949264).
OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a formalização da prorrogação automática do prazo de execução do objeto por mais 90 (noventa) dias, a partir de 30/06/2025, passando a vencer em 27/09/2025 e a vigência do contrato a vencer em 26/03/2026.
PROCESSO SEI Nº: 19.008.120556/2025-36
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2025
O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO (16036146)
AO CONTRATO Nº SMGP-0081/2025 (15854915)
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0150/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IN/SMGP-0023/2025
CONTRATADA: COOAPAFI - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA
REPRESENTANTE: **Jarbas Polo**
SÓCIO(S): Conforme QSA documento SEI nº 16014029
CNPJ: 08.253.644/0001-01

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados em Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil/CMEIS e Centros de Educação Infantil/CEI do município de Londrina, através de Chamada Pública.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustado o presente contrato em decorrência da variação do índice **IPCA 4,831300 %** do período de **JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024**, passando o valor do contrato de **R\$ 972.267,84** (novecentos e setenta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 1.019.371,56** (um milhão, dezenove mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), a partir de 13/12/2024.
Parágrafo Único: Considerando ter completado 1 (um) ano da aprovação da proposta em 13/12/2024, o reajuste está sendo formalizado antes do início da execução do contrato, cuja composição dos valores segue abaixo:

COD. EQUIPLANO	ITENS	UN	DEMANDA	VALOR ORIGINAL	DIFERENÇA	VALOR REAJUSTADO	TOTAL REAJUSATDO
28697	MACARRÃO PARAFUSO MASSA COM OVOS KG	KG	40.158	R\$ 7,15	R\$ 0,35	R\$ 7,50	R\$ 301.185,00
26226	NHOQUE DE SOJA	KG	24.663	R\$ 27,78	R\$ 1,34	R\$ 29,12	R\$ 718.186,56

TOTAL**R\$ 1.019.371,56****PROCESSO SEI Nº: 19.008.123368/2025-60****DATA DE ASSINATURA: 14/07/2025**

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº PROCESSO SEI 60.012952/2025-28**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2024**

Fica a empresa WA MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente na Ata de Registro de Preços.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 60.012952/2025-28**, assim, não será aceito o protocolo efetuado em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**CONTRATO Nº: SMGP-0178/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP-368/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IN/SMGP-58/2024****CONTRATADA: MLG GOMES LTDA****REPRESENTANTE: Maikon Luiz Gomes****CNPJ: 21.783.619/0001-90**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados de perícias médicas de afastamentos da própria saúde e de acompanhamento de familiar para os servidores públicos municipais estatutários do município de Londrina

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento, alteração do item 4.6 da cláusula quarta do referido contrato.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.119701/2025-26**DATA DE ASSINATURA: 14/07/2025**

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**CONTRATO Nº: SMGP-0179/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP-363/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IN/SMGP-59/2024****CONTRATADA: MAISSEG CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA****REPRESENTANTE: Robson Oliveira do Nascimento****CNPJ: 26.917.612/0001-37**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados de perícias médicas de afastamentos da própria saúde e de acompanhamento de familiar para os servidores públicos municipais estatutários do município de Londrina

OBJETO DO APOSTILAMENTO: É objeto do presente apostilamento, alteração do item 4.6 da cláusula quarta do referido contrato

PROCESSO SEI Nº: 19.009.121469/2025-96**DATA DE ASSINATURA: 14/07/2025**

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0022/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0441/2023****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - CPE/SMGP-0056/2023****CONTRATADA: ALOM CONSTRUÇOES LTDA****REPRESENTANTE: Ana Lucia Odebrecht Massaro Tossin****CNPJ: 12.406.332/0001-50**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada

VALOR: R\$ 9.100.000,00

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a reforma e ampliação da Escola Municipal Carlos Zewe Coímbra, situado na Rua Butiá, nº 54, Jardim Marabá, Londrina/PR.

OBJETO DO ADITIVO: São objetos do presente aditamento:

a) A formalização da prorrogação automática do prazo de execução do objeto por mais **30 (trinta)** dias, contados a partir de 21/06/2025, passando a vencer em 20/07/2025 e a vigência do contrato a vencer em 16/01/2026.

b) Readequação de planilha com acréscimo no valor de **R\$ 56.526,19** (Cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e dezenove centavos) representando 0,62 % do valor original atualizado do contrato, conforme o Art. 124, inciso I, alínea "b" e Art. 125 da Lei 14.133/21.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.059999/2025-18**DATA DE ASSINATURA: 14/07/2025**

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0022/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0441/2023****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - CPE/SMGP-0056/2023****CONTRATADA: ALOM CONSTRUÇOES LTDA****REPRESENTANTE: Ana Lucia Odebrecht Massaro Tossin****CNPJ: 12.406.332/0001-50**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada

VALOR: R\$ 9.100.000,00

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a reforma e ampliação da Escola Municipal Carlos Zewe Coímbra, situado na Rua Butiá, nº 54, Jardim Marabá, Londrina/PR.

OBJETO DO ADITIVO: a) A supressão no valor de **R\$ 1.414,64** (mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) representando 0,02 % do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 124, inciso I e Art. 125 da Lei 14.133/21.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.059999/2025-18**DATA DE ASSINATURA: 14/07/2025**

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

FORNECEDOR MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITA VERA CRUZ - RS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
15	1	29587	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Descarpack	R\$ 0,8302	300000	UN	R\$ 249.060,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 249.060,00
FORNECEDOR MEDVERSUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CASCAVEL - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
36	1	5084	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5	Medix	R\$ 3,6036	80	UN	R\$ 288,29
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 288,29
FORNECEDOR MUNIZ & ROCHA LTDA IBIPORÃ - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
32	1	38152	PAPEL CARDIOTOCOGRAFO - KOLPLAST	Tecnoprint	R\$ 0,2200	3500	UN	R\$ 770,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 770,00
FORNECEDOR PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA JOINVILLE - SC								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
49	1	35016	TERMO HIGRÔMETRO	Exbom - FEPRO-MUT50	R\$ 35,0000	125	UN	R\$ 4.375,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 4.375,00
FORNECEDOR SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CURITIBA - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
8	1	36932	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - 1L	Rioquímica	R\$ 14,7139	850	FR	R\$ 12.506,82
23	1	35983	LUVA DE LATEX NÃO ESTÉRIL G	Descarpack	R\$ 0,1989	400000	UN	R\$ 79.560,00
24	1	35985	LUVA DE LATEX NÃO ESTÉRIL P	Descarpack	R\$ 0,1989	625000	UN	R\$ 124.312,50
25	1	37567	LUVA NITRILICA M	Descarpack	R\$ 0,1614	975000	UN	R\$ 157.365,00
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 373.744,32
FORNECEDOR TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
21	1	26452	HIDROGEL 85g	Curatec	R\$ 15,5000	1500	UN	R\$ 23.250,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 23.250,00

5. DAS CONSULTAS/DILIGÊNCIAS

5.1. Foi efetuada consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdilonrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

6. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS E/OU PENDENTES NO CERTAME

- 6.1. Os itens 7, 9, 10, 11, 12 e 29 não serão adquiridos por terem sido desertos.
- 6.2. Os itens 4 e 6 não serão adquiridos por terem sido fracassados.
- 6.3. Os demais itens relacionados no Anexo 01 estão em fase de análise e serão homologados posteriormente.

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 7.1. Valor estimado do edital: R\$ 1.305.800,07 (um milhão, trezentos e cinco mil e oitocentos reais e sete centavos).
- 7.2. Valor parcial gasto no certame nesta homologação: R\$ 743.607,63 (setecentos e quarenta e três mil seiscentos e sete reais e sessenta e três centavos).

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Londrina, 11 de julho de 2025. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-44/2025, em especial quanto ao relatório parcial (16048717), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 14 de julho de 2025. Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**RELATÓRIO FINAL PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0073/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0119/2025****1. DADOS GERAIS**

- 1.1. Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapeçaria
- 1.2. Aprovação do Edital:** Parecer Jurídico 324/2025
- 1.3. Pregoeiro:** Alexandre Ferreira da Silva
- 1.4. Portaria nº** 8/2025
- 1.5. Publicação do Edital:** Conforme disposto no Check List-Publicações 127/2025
- 1.6. Data da realização do certame:** às 13h00min do dia 30/06/2025
- 1.7. Ata de Sessão Pública** (15952921).
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar:** (15952631, 16046805 e 15952632)
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº** 19.008.074799/2025-95.

2. DO CERTAME**2.1. Participantes:**

- a) Conforme a Ata de Sessão Pública (15952921).

2.2. Classificadas:

- a) Conforme a Ata de Sessão Pública (15952921).

2.3. Desclassificadas :

- 2.3.1.** Não houve.

2.4. Habilitadas

- 2.4.1.** Conforme a Ata de Sessão Pública (15952921).

2.5. Inabilitadas:

- 2.5.1.** Não houve.

2.6. Recursos:

- 2.6.1.** Não houve.

2.7. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA:

- 2.7.1.** Conforme a Ata de Sessão Pública (15952921), declaro a empresa vencedora para o lote listado abaixo:

Fornecedor COMERCIO DE MOVEIS MDS LTDA ME Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	41478	SERVIÇO DE TAPEÇARIA - M2	ESTOFADOS LIBERDADE	R\$ 49,0000	1920	M2	R\$ 94.080,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 94.080,00

- 2.7.2.** Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos e proposta final da empresa vencedora:

- a) **COMERCIO DE MOVEIS MDS LTDA ME: HABILITAÇÃO** (15952828), **PROPOSTA INICIAL** (15952618) e **RELATÓRIO SISTEMA EQUIPLANO/PREÇO FINAL** (15952921).

No mais, foi realizada a consulta dos sócios nos links: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>.

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 3.1. Valor estimado do Edital:** R\$149.664,00 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais);
- 3.2. Valor gasto no Certame:** R\$ 94.080,00 (noventa e quatro mil oitenta reais);
- 3.3. Economia do Certame:** R\$ 55.584,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
- 3.4. Percentual aproximadamente do desconto:** aproximadamente 37,13 %

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do Certame.

Londrina, 11 de julho de 2025. Alexandre Ferreira da Silva, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0073/2025**, em especial quanto ao relatório final (**16057194**), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 14 de julho de 2025. Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIAS

PORTARIA AMS-PO Nº 436, DE 09 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Altera o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.082, de 23 de maio de 2014, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, nos regimes de Internação e Internação Provisória, incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado (7484152);

CONSIDERANDO o Art. 18, I, da mesma Portaria, fica definido que compete ao Município a instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) em articulação com a Secretaria de Saúde Estadual e a Secretaria gestora do Sistema Socioeducativo, para a implementação e acompanhamento da PNAISARI (7484152);

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1422, de 02 de outubro de 2018, que instituiu o GTI-M Londrina (7484522);

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a designação dos servidores para comporem o GTI-M de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei:

I - Autarquia Municipal de Saúde de Londrina - AMS.

Titular: Gabriela Ramos Ferreira Curan

Suplente: Andressa Fiorio Zocoler Gonzales

II - Centro Socioeducativo - CENSE I Londrina.

Titular: Márcio Augusto Schmidt de Alencar

Suplente: Fernanda Salomão Tesser

III - Centro Socioeducativo - CENSE II Londrina.

Titular: Carlos Alexandre Micheletti de Oliveira

Suplente: Jefferson Marcio Rodrigues

IV - Semiliberdade Londrina.

Titular: Gilmar Bragantini Ferreira

Suplente: Erika Nara Gomes Hosaka

V - 17ª Regional de Saúde de Londrina.

Titular: Mariana Gomide Panosso

Suplente: Luiz Toshio Ueda

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria AMS-PO nº 791, de 09 de novembro de 2023.

Londrina, 11 de julho de 2025. Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 437, DE 09 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Atualiza a designação de servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 104 e no Art. 117, ambos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **Contrato nº 005/2024 - SMART LINK SOLUÇÕES LTDA - 19.008.224787/2023-56**, cujo objeto é a "*Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e conservação predial para as edificações próprias e alugadas da Autarquia Municipal de Saúde, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos em regime de empreitada por preço*

unitário, que não foram inicialmente previstos no contrato nº 027/2022", cuja especificações constam no Edital - Anexo I (11321011) e fazem parte deste contrato;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.003016/2024-45;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal 123 (12290881);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Paulo Henrique Moreira, matrícula nº 14.961-6, Erika Fabiane Sato de Lima, matrícula nº 12.301-2, Cíntia de Paula Cardoso Gomes, matrícula nº 21.100-1, e Patrick Fernando da Silva, matrícula nº 13.429-5, para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 570, de 10 de setembro de 2024 (13794676).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 11 de julho de 2025. Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 439, DE 10 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Inclusão de servidor para atualização do Portal da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as atribuições contidas no Art. 122, VII, do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

Considerando o Processo SEI 60.023398/2021-81;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir as servidoras **Angélica Ayumi Onishi**, matrícula 43.526-0, e **Michele Patrícia Amadeu**, matrícula 12.933-0, para gestão do Portal da Secretaria Municipal de Saúde (<https://saude.londrina.pr.gov.br/>).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 14 de julho de 2025. Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 441, DE 14 DE JULHO DE 2025**O(A) DIRETOR(A) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando o contido no Processo SEI nº 60.003850/2025-11.

RESOLVE:

I. RESOLVE PELA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO.

b) LEGISLAÇÃO: Art. 2º e Art. 3º da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de julho de 2025. Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - Estado do Paraná PORTARIA Nº 00441/2025 ANEXO ÚNICO			
Servidor Local de Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Função
435961 LUCIMARA DA SILVA BITENCOURT 0292-DAPS - COORD. U.S.F. AQUILES	15/07/2025 à 14/01/2026 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
435970 JOSIANE DO ROCIO PIRES 0278-DSCS - GERENCIA MATERNIDADE MUNICIPAL	15/07/2025 à 14/01/2026 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
435996 THELMA MARQUES Y MARQUES 0318-DAPS - COORD. U.S.F. NOVO AMPARO/MOEMA	15/07/2025 à 14/01/2026 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
436003 MARLI APARECIDA DE MELO RIBEIRO 1034-DAPS - COORD. U.S.F. CAMPOS VERDES	15/07/2025 à 14/01/2026 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
436011 MAGDA LINO DE ALMEIDA 0444-COORD. U.S.F. JAMILE DEQUECH	15/07/2025 à 14/01/2026 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM
436020 IZABEL CRISTINA VALE FREITAS 0275-DSCS - C. A. P. S. III (CONVIVER)	15/07/2025 à 14/01/2026 011/2022 - AMS/SMRH	AUXILIAR DE ENFERMAGEM-U	AENFTEMP-AUXILIAR DE ENFERMAGEM

EXTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0084/2023**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0023/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0161/2023.****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022 - AMS****CONTRATADA:** SANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**REPRESENTANTE:** RAQUEL MOURA DO CARMO.**CNPJ:** 35.706.612/0001-89**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de plantões médicos em diversas especialidades.**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/07/2025, passando a vencer em 15/07/2026, conforme preconiza o §1º do Art. 57 da Lei 8666/1993.**PROCESSO SEI Nº:** 60.015402/2025-61**DATA DE ASSINATURA:** 14/07/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0092/2023**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0017/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0135/2023****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022 - AMS****CONTRATADA:** DCS CLINICA MEDICA LTDA.**REPRESENTANTE:** ROSA MARIA CARDOSO DOS SANTOS.**CNPJ:** 18.489.959/0001-06**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de plantões médicos em diversas especialidades.**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/06/2025, passando a vencer em 03/06/2026, conforme preconiza o §1º do Art. 57 da Lei 8666/1993.**PROCESSO SEI Nº:** 60.015004/2025-44**DATA DE ASSINATURA:** 11/07/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0111/2023**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0047/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0210/2023.****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022 - AMS****CONTRATADA:** PAULA R. S. RITTY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**REPRESENTANTE:** PAULA REGINA SOUZA RITTY.**CNPJ:** 29.667.339/0001-28**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de plantões médicos em diversas especialidades.**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/07/2025, passando a vencer em 15/07/2026, conforme preconiza o §1º do Art. 57 da Lei 8666/1993.**PROCESSO SEI Nº:** 60.015401/2025-16**DATA DE ASSINATURA:** 11/07/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito, a CMTU-LD nas suas atribuições, NOTIFICA aos proprietários dos veículos abaixo, para **PROVIDENCIAR A RETIRADA DO VEÍCULO**, dentro do **PRAZO DE 10 DIAS**, sob pena de ficar sujeito a recolhimento ao pátio de veículos, por estar infringindo o **Artigo 279-A da Lei 9.503/97 do CTB e Ato Executivo 081/2023**. Vencido o prazo do referido aviso, uma vez que não tenha sido retirado, o veículo será removido ao pátio de veículos da CMTU-LD, localizado na Estrada Luiz Beraldi 9855 (Estrada da cegonha) Londrina/Pr, (43)33449855 (whatsapp), caracterizando abandono. Após remoção, o veículo será liberado ao proprietário legal após a quitação de todos os débitos, tarifas do pátio e cumpridas demais exigências legais.

Proprietário(a)	CPF/CNPJ	Veículo	Placa	Localização
VANESSA GARCIA FARIA SANTOS	***.864.148-**	FIAT PALIO EL – CINZA	CLR-4145	RUA AURÉLIO PLAGIA CRUZ, RUA JOAQUIM DOS SANTOS, JARDIM PLANALTO – LONDRINA-PR
FABIO BUENO BASSO	***.513.039-**	FIAT/MAREA ELX - CINZA	DGC-6283	RUA INACIO SALOMON AO LADO DO NÚMERO 310, JARDIM PARIS - LONDRINA - PR.
CLOVIS DOS SANTOS MENEZES	***.017.998-**	FORD/KA GL - PRATA	CZK-7675	RUA CLAUDIO FAISSAL, 46, LINDOIA – LONDRINA - PR
JOSUE SANT'ANA	***.824.919-**	GM/CARAVAN – PRATA	IGR-2666	RUA CLAUDIO FAISSAL, 39, VILA ROMANA – LONDRINA - PR
SEIDE MIGUEL	***.736.949-**	VW/KOMBI – AZUL	AEP-9374	RUA MARIA ABUCARUB, 20, ALEXANDRE URBANAS – LONDRINA –PR
MOISES FIRME DO NASCIMENTO	***.336.999-**	GM/ASTRA GL – CINZA	AAK-9B52	RUA OSEAS CESAR, 72, JARDIM MONTE SINAI – LONDRINA –PR
		GM/SONIC LT - BRANCA		RUA OSEAS CESAR, 177, JARDIM MONTE SINAI – LONDRINA – PR
		FIAT/FIORINO – BRANCA		RUA JOSE ELY CARVALHO GRADE, 340, LAGO JULIANA – LONDRINA - PR
		VW/VOYAGE – CINZA		RUA PASTOR JUDITHE DO CARMO, 250, COLISEU – LONDRINA - PR
		FIAT/ PALIO – PRETO		RUA DAMASCO AO LADO DO NÚMERO 443, JARDIM MARUMBI, LONDRINA - PR

EXTRATO

CONTRATO Nº 005/2025-CMTU

PREGAO ELETRONICO N.º: 008/2025-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 011/2025-CMTU

PROCESSO SEI N.º: 62.010931/2025-58

CONTRATADA: Covercopy Locação e Venda de Equipamentos e Suprimentos Ltda – CNPJ/MF nº 04.772.359/0001-38.

OBJETO: Prestação de serviços de impressão com o fornecimento de equipamentos de impressão multifuncionais (digitalização, cópias e impressão) e somente impressão, ambas utilizando a tecnologia a laser, devendo ser equipamentos novos e não descontinuados, fornecer também os insumos para o funcionamento dos equipamentos tais como toner, cilindro, fusão, manutenções preventivas e corretivas, exceto papel, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO: 36 meses

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Fabrício Pires Bianchi/ Diretor Presidente; Denilson Vieira Novaes /Diretor Administrativo-Financeiro; e COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA: Mariuni Bairros da Silva

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA PORTARIAS

PORTARIA Nº 82 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Designar os funcionários **DANIELA BALTAZAR DIAS ROSSAFA, IRACI GIORGIANI ZARELLI e EDUARDO PARREIRA DA VEIGA**, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Licitação que procederá todos os atos pertinentes do Processo Administrativo Licitatório nº 22/2025, **Licitação Modo de Disputa Aberto nº 03/2025**, o qual tem por objeto a Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário de loja localizada no Centro Comercial do Conjunto Habitacional Engenheiro Milton Gavetti, de propriedade da COHAB-LD.

II - A presente licitação será realizada no dia **01 de agosto de 2025**.

III - Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 14 de julho de 2025. Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente

PORTARIA Nº 83 / 2025

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia e demais normativas internas,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 3789/2025 (SEI nº 16059227), da Assessoria da Presidência, que trata da constituição de Comissão Especial no âmbito da Companhia, com a finalidade de elaborar e validar a Tabela de Temporalidade Documental (TTD), conforme orientações técnicas da Gerência de Arquivo Público da Secretaria Municipal de Governo (SMGP), com base nas boas práticas arquivísticas e na legislação vigente;

CONSIDERANDO a importância da gestão documental como instrumento estratégico de racionalização administrativa, transparência e preservação da memória institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD, Comissão Especial Interna com a finalidade de realizar os estudos técnicos, levantamento e organização das séries documentais, e elaboração da Tabela de Temporalidade Documental (TTD), de acordo com critérios legais, técnicos e institucionais.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a referida Comissão:

I – **Rômulo Henrique Perim Alvarenga** – Procurador Jurídico (representante da Procuradoria Jurídica);

II – **Nádia Kosieniczuk Rosa** – Servidora (representante da Diretoria Administrativo-Financeira);

III – **Rafael Menezes Silva** – Auxiliar Administrativo (representante da Diretoria Técnica).

Art. 3º Compete à Comissão Especial Interna:

I – Realizar o levantamento da produção documental da COHAB-LD;

II – Classificar os documentos por assunto, tipo e suporte;

III – Definir os prazos de guarda dos documentos nas fases corrente, intermediária e permanente;

IV – Elaborar a Tabela de Temporalidade Documental, com a devida justificativa técnica e legal para cada tipologia documental;

V – Encaminhar a TTD para validação e aprovação junto à instância competente, conforme orientações da Gerência de Arquivo Público;

VI – Propor ações complementares para organização, digitalização e preservação do acervo documental da Companhia.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação da proposta de Tabela de Temporalidade Documental, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se internamente. Cumpra-se.

Londrina, 14 de julho de 2025. Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente

CTD – COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 023/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando a deliberação na 378ª Reunião de Diretoria, realizada em 25/06/2025.

RESOLVE:

1. Migrar a Empregada **Tania Alessandra de Oliveira RE. 5005**, da função de Supervisão PL da área de Central de Operações, e designar a mesma para a área de Novos Negócios e Projetos, para exercer a **função de Supervisão PL de Novos Negócios e Projetos**.
2. Revogam-se as disposições em contrário.
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 01 de julho de 2025. Roberto Moreira, Diretor Presidente

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A. E A EMPRESA PROTEGE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente apostilamento a recomposição do valor mensal pago à contratada, com fundamento na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria ([link](#)), com vigência a partir de 01/02/2025, passando o referido valor a ser de R\$ 15.346,21 (quinze mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos). Em razão disso, serão pagos os valores retroativos correspondentes desde o início da vigência da referida Convenção Coletiva, sendo este o montante de R\$ 4.953,15 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), a ser pago à vista através de transferência bancária, após a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento fundamenta-se na Cláusula Décima Quarta, §4º do contrato 001/2025, bem como nas justificativas e documentis que constam no Processo SEI nº 91.000626/2025-19 ([link](#)), que ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato nº 001/2025 (SEI nº 91.001860/2024-74 - [link](#)), firmado em 24/01/2025 e demais aditamentos.

Londrina, 11 de julho de 2025. Renan Vinicius Salvador, Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS

EDITAL nº 201/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2505004400100627301, tendo como Consumidor(a) **SYLVIO [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 597.xxx.xxx-15, e Fornecedor **PUBLICYS BRASIL - LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 44.286.974/0001-59, pelos fatos a seguir relatados:

“O consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, para relatar que recebeu uma ligação por telefone solicitando atualização do cadastro no Google e que não tinha custo nenhum. Entretanto, um mês depois ligaram ao consumidor informando que ele possuía uma dívida no valor de R\$4.776,00 e que caso ele não realizasse o pagamento encaminhariam o seu nome ao Serasa. O consumidor relata que tentaram realizar uma negociação com o consumidor, baixando o valor para R\$2.100,00. Depois que ligaram ao consumidor encaminharam por whats-app uma notificação extrajudicial.

O consumidor relata que não autorizou essa cobrança, pois informaram que não haveria contrato. E relata que nenhum serviço foi realizado. Solicita que a fornecedora cancele os contratos junto ao consumidor.

Em anexo, boletim de ocorrência.

Diante de tais relatos, vem o consumidor solicitar a intermediação deste Órgão Protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

DOS PEDIDOS:

Diante do exposto acima, requer:

I. Que a fornecedora, preste esclarecimentos acerca do relatado acima;

II. Que a fornecedora, cesse as cobranças;

III. Que a fornecedora, cancele o contrato.” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.
Londrina, 10 de julho de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 202/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2505004400100628301, tendo como Consumidor(a) **LINDALVA [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 008.xxx.xxx-38, e Fornecedor **PODP ASSESSORIA E INTERMEDIACAO LTDA (PODP ASSESSORIA E INTERMEDIACAO LTDA)**, inscrito no CNPJ sob nº 47.994.510/0001-95, pelos fatos a seguir relatados:

“A consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, para relatar que realiza o pagamento junto a fornecedora COPEL pelo site da segunda via/via simplificada. No dia 01 de abril realizou o pagamento, mas o comprovante saiu em nome de PODPAY.

A consumidora relata que a fornecedora não reconheceu o pagamento feito a fornecedora PODPAY e relata que precisou realizar o pagamento novamente para não ficar sem luz.

Em anexo, comprovante de pagamento realizado pela consumidora.

Diante de tais relatos, vem a consumidora solicitar a intermediação deste Órgão Protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

DOS PEDIDOS:

Diante do exposto acima, requer:

I. Que as fornecedoras COPEL e PODPAY, preste esclarecimentos acerca do relatado acima;

II. Que a fornecedora PODPAY, envie esclarecimentos acerca do comprovante que a fornecedora COPEL não reconhece;

III. Que a fornecedora COPEL, esclareça o motivo de não reconhecer o comprovante disponibilizado no site do “via simplificada”. e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 10 de julho de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 203/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2505004400100540301, tendo como Consumidor(a) **LUCIMARA [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 734.xxx.xxx-34, e Fornecedor **INCLUIR BRASIL ASSOCIACAO DE BENEFICIOS**, inscrito no CNPJ sob nº 44.567.200/0001-04, pelos fatos a seguir relatados:

“A Consumidora, devidamente qualificada, comparece perante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar situação envolvendo a contratação de seguro automotivo com a fornecedora, realizada no ano de 2019, com os pagamentos realizados de forma correta e regular até a presente data.

A Consumidora informa que, em 09/12/2024, precisou utilizar o seguro para cobertura de danos no automóvel, especificamente no para-brisa e no farol. Contudo, a fornecedora alegou que tais danos não estavam cobertos pelo contrato vigente.

Antes dessa data, a Consumidora alega ter entrado em contato com a fornecedora para solicitar a cobertura dos referidos danos, mas considerou o valor da franquia elevado e, por isso, optou por realizar o conserto por meio de outras fornecedoras. Atualmente, a fornecedora questiona se o valor da franquia, que foi inicialmente informado, está correto.

Diante disso, a Consumidora solicitou o envio do contrato firmado, momento em que foi informada pela fornecedora que o documento, por se tratar de contrato antigo, foi digitalizado, mas acabou extraviado. A Consumidora ressalta que realizou todos os pagamentos regularmente e que não houve nenhuma atualização ou alteração contratual desde a contratação.

Ainda, a fornecedora informou que, em virtude do tempo de relacionamento com a Consumidora, faria o conserto do para-brisa, mas que o reparo do farol não seria coberto. Mesmo assim, a Consumidora efetuou o pagamento da franquia, sem, entretanto, ter certeza da correção da cobrança.

Diante disso, a Consumidora requer a disponibilização do contrato original, devidamente assinado, contendo as cláusulas específicas que detalham as coberturas contratadas, em especial as disposições referentes à franquia e aos danos cobertos.

Por fim, solicita a intermediação deste Órgão Protetivo para esclarecer e resolver a demanda apresentada, garantindo seus direitos enquanto consumidora.

Ante o exposto, requer

Que a fornecedora preste esclarecimentos acerca dos fatos narrados acima;

Que o fornecedor apresente o contrato devidamente assinado.

Pedido:

DO RETORNO - 01/07

A consumidora compareceu ao PROCON para a leitura da resposta, entretanto não está satisfeita por não ter recebido a cópia do contrato.

DO PEDIDO DO RETORNO - 01/07

I. Que a fornecedora efetue a gentileza de enviar cópia do contrato assinado pela consumidora.” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 10 de julho de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 205/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 81/2025, referente ao Auto de Infração nº 75/2025, tendo como Fornecedor (a) **ACOSTA CLUBE DE BENEFICIOS E ASSISTENCIA MUTUA (ACOSTA BENEFICIOS)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 33.388.953/0001-28, por infração ao disposto nos Art. 6º, inciso IV; art. 14, §1º, I e II, art. 30; art. 47; art. 48; art. 51, caput,

IV, e §1º, III da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina. Londrina, 14 de julho de 2025. Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON-LD

EXTRATOS

DECISÃO Nº 131, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Processo Administrativo nº 10/2021

Fornecedor/Representado: POSTO PETROARAS LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 6/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 1.735,71 (um mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 117, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Processo Administrativo nº 6/2021

Fornecedor/Representado: CONDOR SUPER CENTER LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 5/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 2.000,99 (dois mil reais e noventa e nove centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 118, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Processo Administrativo nº 12/2021

Fornecedor/Representado: IRMAOS MUFFATO CIA LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 8/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 4.628,57 (quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 119, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Processo Administrativo nº 18/2021

Fornecedor/Representado: E.S.S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA (POSTOS CARAJÁS)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 13/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 3.235,28 (três mil e duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 129, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Processo Administrativo nº 19/2021

Fornecedor/Representado: AUTO POSTO MASP MARANHÃO LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 14/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 4.628,57 (quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 120, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Processo Administrativo nº 21/2021

Fornecedor/Representado: PERUSSOLO E ANDRADE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO AEROPORTO)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 16/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 920,99 (novecentos e vinte reais e noventa e nove centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 122, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Processo Administrativo nº 30/2021

Fornecedor/Representado: AUTO POSTO PETROSAN LTDA (AUTO POSTO CARAJAS II)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 25/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 126, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Processo Administrativo nº 31/2021

Fornecedor/Representado: SANTA ANA ENERGIA - EIRELI (POSTO SANTA ANA)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 26/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ R\$ 2.135,99 (dois mil cento e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 113, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Processo Administrativo nº 32/2021

Fornecedor/Representado: L. J. BOLOGNESI FILHO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS (POSTO BIRIGUI)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 27/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 125, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Processo Administrativo nº 35/2021

Fornecedor/Representado: AUTO POSTO SANT'ANA LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 30/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ R\$3.620,99 (três mil seiscentos e vinte reais e noventa e nove centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO Nº 114, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Processo Administrativo nº 36/2021

Fornecedor/Representado: PETROFOUR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO VGD)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 31/2021, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 2.314,29 (dois mil trezentos e catorze reais e vinte e nove centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO
Diretor Executivo
PROCON-LD

ENTIDADES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS BAIRROS DA AMIZADE

RESULTADOS

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para serviço de material de limpeza e higiene da Associação Beneficente dos Bairros da Amizade, publicada no JOM nº 5514, de 18/06/2025, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: 1) LEMA HIGIENE CNPJ: 75.315.333/0039-81 Valor Global R\$ 5.241,40 2 WHITE LIMP. CNPJ 41.109.953/0001-70 R\$VALOR 4.671,79; 3) SENDAS DISTRIBUIDORA S/A CNPJ 06.057.223/0247-80 R\$VALOR 4.662,25; foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A CNPJ 06.057.223/0247-80, valor global R\$ 4.662,25. Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail** cei.antonioaugustofaria@yhao.com, **com cópia para o e-mail** gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para Material Educativo e esportivo da **Associação Beneficente dos Bairros da Amizade** mantenedor do **CEI Antonio Augusto Faria**, publicada no JOM nº 5509, de 11/06/2025, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: FORNECEDOR 1; ATLÂNTICO ARMARINHO CNPJ 13.674.420/0001-03 VALOR R\$ 30.859,58; FORNECEDOR 2; VR COMERCIO DE BRINQUEDO E PRESENTE EIRELI CNPJ 23.801.623.0001-69 VALOR R\$ 36.400,89; FORNECEDOR 3; ATLÂNTICO ATACADO CNPJ 08.007.756/0001-74 VALOR R\$33.944,71; Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: FORNECEDOR; ATLÂNTICO ARMARINHO CNPJ 13.674.420/0001-03 valor global R\$ 30.859,58. Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail** cei.antonioaugustofaria@yahoo.com, **com cópia para o e-mail** gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

LEI

LEI N.º 13957, DE 14 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: Assegura a toda mulher gestante, no Município de Londrina, o direito ao acompanhamento de enfermeiro(a) obstetra durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica assegurado a toda mulher gestante, no Município de Londrina, o direito ao acompanhamento de Enfermeiro(a) Obstetra durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto, caso o(a) profissional seja contratado(a) pela gestante, pelo cônjuge/companheiro ou por seus familiares, se assim for o desejo da parturiente.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - trabalho de parto: período que antecede o nascimento do bebê, desde o momento da internação hospitalar da gestante, com contrações regulares ou irregulares, e em que se inicia a fase de dilatação cervical;

II – parto: momento em que o bebê deixa o útero da mulher, finalizando o período de gestação;

III – pós-parto: o período de 10 (dez) dias após o parto;

IV – acompanhamento pelo(a) Enfermeiro(a) Obstetra: ocorre desde o trajeto compreendido entre o domicílio da mulher gestante e o seu ingresso no hospital, incluindo todo o período em que ela estiver no ambiente hospitalar, abrangendo as 3 (três) fases descritas nos incisos anteriores, envolvendo procedimentos como a ausculta fetal intermitente e a avaliação da dilatação cervical e estática fetal, além de outros necessários a evitar a ocorrência de atos de violência obstétrica.

Parágrafo único. Os estabelecimentos públicos e privados de saúde sediados no Município de Londrina não poderão se utilizar dos(as) Enfermeiros(as) Obstetras que realizarem o acompanhamento descrito no inciso IV deste artigo para integrarem suas equipes durante o atendimento à gestante que estiver sendo acompanhada por esta profissional, a não ser nos casos em que haja interesse e autorização da gestante.

Art. 3º O(A) Enfermeiro(a) Obstetra não se confunde com o acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005, tampouco se confunde com os profissionais acompanhantes doula e psicólogo obstetra, instituídos respectivamente pelas Leis Municipais nºs 13.259, de 14 de setembro de 2021, e 13.418, de 13 de junho de 2022, cujas previsões e direitos permanecem garantidos à parturiente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de julho de 2025. Vereador Emanuel Gomes, Presidente

Ref.

Projeto de Lei nº 183/2024

Autoria: Marly de Fatima Ribeiro

Aprovado com as Emendas nºs 1 e 3.

Promulgação oriunda de sanção tácita.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guillhen

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br